



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PROEN Nº 24/2023**

Dispõe sobre a complementação da seleção de alunos bolsistas e cadastro de reserva de vagas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, fazem saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para o subprojeto de Computação do PIBID do IFSul para atuarem conforme as vagas apresentadas no quadro a seguir:

<b>Subprojeto</b>	<b>Número Inicial de Vagas</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
Computação	04	04
Ciências da Natureza	04	04

## **1 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 1.1** O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018 e com o Edital CAPES nº 23/2022.

## **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos do IFSul, para os professores coordenadores, para os professores supervisores e, ainda, ao custeio das atividades do PIBID.
- 2.1** O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a

execução do Projeto.

- 2.2** A bolsa será concedida pelo período máximo de 7 (sete) meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência em 30/04/2024.
- 2.3** Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

### **3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 Requisitos para concorrer à bolsa do PIBID/IFSul**

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I.** Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Computação e/ou Formação Pedagógica do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- II.** Ter progresso no curso com percentual de carga horária de, no máximo, 60%;
- III.** O estudante que possua vínculo empregatício ou que esteja realizando estágio remunerado poderá ser bolsista PIBID, desde que:
  - a.** não possua relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-rio-grandense ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
  - b.** possua disponibilidade de oito horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

#### **3.2 Deveres do Aluno Bolsista do PIBID/IFSUL**

- I.** participar das atividades definidas pelo projeto;
- II.** dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III.** tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV.** atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V.** assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI.** restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII.** informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII.** registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX.** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X.** participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelo IFSul;
- XI.** assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

#### 4 CRONOGRAMA

Inscrições	14 a 21 de agosto de 2023
Homologação das inscrições	22 de agosto de 2023
Prazo de recurso da homologação das inscrições	23 de agosto de 2023
Resposta dos recursos	24 de agosto de 2023
Resultado final	28 de agosto de 2023
Prazo de recurso do resultado final	29 de agosto de 2023
Homologação do resultado final	30 de agosto de 2023

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.

5.2 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: **proenpibid.ifsul@gmail.com**, informando no campo “Assunto” do e-mail o número do edital seguido do nome do candidato. Todos os documentos descritos (a – h) devem estar no e-mail de inscrição, a ausência de algum implica na desclassificação do candidato. O horário limite para sua postagem é 23h59min do dia **20 de agosto de 2023**, último dia de inscrições, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) comprovante de matrícula e histórico escolar parcial (emitido via SUAP);
- c) carta de intenções redigida de próprio punho, datada e assinada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).
- d) CPF;
- e) Carteira de Identidade;
- f) comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa, não podendo ser conta conjunta. Pode ser um banco digital, porém **não serão aceitos** CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL;
- g) declaração de disponibilidade para as atividades PIBID devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- h) comprovante de cadastro de currículo na Plataforma Freire, no endereço <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

#### 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 O processo de seleção do bolsista de iniciação à docência será conduzido pela coordenação institucional do programa.

6.2 A seleção se dará através da análise da carta de intenções. A carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do candidato em participar do programa.

6.3 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de

intenções. O primeiro colocado será o estudante que alcançar a maior pontuação.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1** A divulgação do resultado final será realizada na página do IFSul <http://editais.ifsul.edu.br/>.

## **8 DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** O presente Edital é válido até o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas, em 30/04/2024.
- 8.2** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 8.3** Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.
- 8.4** Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Pelotas, 11 de agosto de 2023

Leonardo Kontz  
Pró-reitor de Ensino em Exercício

## ANEXO I

### PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

<b>PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE – PIBID/IFSuI</b>		
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Nome do Candidato:		
e-mail:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
CPF:	RG:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	*Conta Corrente:
Assinatura do Candidato:		Data : ____/____/____

\* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. A conta pode ser em banco Digital. Não serão aceitos CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

## ANEXO II

### PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a Bolsista de Iniciação à Docência do PIBID/IFSul, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades inerentes ao PIBID/IFSul conforme assinalado com um "X" no quadro abaixo, sem prejuízos às atividades acadêmicas do curso de licenciatura.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08:00						
10:00						
12:00						
14:00						X
16:00						X
18:00						X
20:00						X

---

Assinatura do candidato

